



PREFEITURA DE MARIALVA  
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 524

Dados Gerais

Data do Pedido: 22 de agosto de 2019.

Centro Custo: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: MARCELO APARECIDO ROMAO

Justificativa

Justificamos a contratação do serviço de Hidroginastica conforme Lei 8080/90 Art.3º, a Secretaria de Saúde contemplará essa modalidade dentro do sistema, inserindo as aulas de hidroginástica junto a avaliação da Assistência Social da Saúde e Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município, ou seja, é necessário que o paciente se enquadrem nos critérios estabelecidos. O serviço será realizado em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres. Este serviço promove o estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico.

As aulas serão realizadas na Academia Corpo e Ação, pois é a única academia que tem piscina aquecida dentro do município. Os pacientes serão avaliados e acompanhados por professores de Educação Física. As aulas terão duração de 45 minutos e cada paciente terá direito a 1 (uma) aula por semana. A Secretaria de Saúde fez um levantamento junto a Secretaria de Assistência Social e as demandas dos anos anteriores são de 8 a 11 pacientes/mês, portanto, serão contemplados 20 pacientes/mês, os mesmos terão direito as aulas num período de 3 meses, após isso o paciente terá que ter nova avaliação com prescrição médica. O paciente que tiver 2 (duas) faltas no período desse 3 meses será desligado das aulas de hidroginástica.

Itens do Pedido

| Lote | Ordem | Item    | Quantidade | Unidade | Especificação                                  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|---------|------------|---------|------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1     | 106.853 | 240.00     | SERV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE HIDROGINÁSTICA | 60,00          | 14.400,00   |

Elaborado por: Marcelo Romão

De Acordo:

José Orlando Benedetti Villa  
Secretário Municipal de Saúde  
Marialva-PR  
Decreto 5.637/17



Prefeitura Municipal de Marialva  
Secretaria Municipal de Saúde

000002

## ORÇAMENTO

A empresa Dena e Cemensati, CNPJ 10.798.953/0001-09, localizada a Rua Washington Luiz, 993, Centro, Marialva, apresenta sua proposta para prestação de aulas de Hidroginástica:

- ✓ Valor : R\$60,00/mês/aluno
- ✓ Frequência: 1x/semana duração de 45min/aula
- ✓ Validade da proposta: 90 dias

Marialva, 12 de julho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Paulo V. Cemensati  
Representante Legal

ACADEMIA CORPO & AÇÃO  
DENA & CEMENSATI LTDA  
CNPJ: 10.798.953/0001-09  
R. WASHINGTON LUIZ, 933 - MARIALVA - PR

Mandaguari, 25 de julho de 2019

**Prefeitura Municipal de Marialva**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

000003

A Aqua Hidro, com razão social Higuti&Itida, CNPJ 10485047/0001-46, localizada a Rua João Ernesto Ferreira, 240, Mandaguari, requer avaliação da proposta para aulas de Hidroginástica.

Sendo assim, o valor por aluno será R\$ 90,00 por mês, com frequência de 1x por semana. A duração da aula será de 45 minutos.

**Proposta válida por 60 dias**

*Rosa Maria Beni Higuti*

Cref. 006122/PR

**Rosa Maria Beni Higuti**

P/ a  
Prefeitura Municipal de Marialva  
Secretaria Municipal de Saúde

000004

Prezados Senhores,

Vimos através desta fazer uma proposta de valores para aula de hidroginástica.

Empresa: Vemar Educação Aquática, CNPJ 79869947/0001-93

Endereço: rua Andorinhas, 205, Jardim Novo Horizonte, Maringá.

As aulas terão a duração de 45 minutos, com a frequência de 1x na semana e no valor de R\$80,00 por mês (por aluno matriculado).

Proposta válida por 60 dias

Maringá, 29 de julho de 2019

**79869 47/0001-93**

**VERMAR EDUCAÇÃO AQUÁTICA**  
S.A. LTDA

Rua das Andorinhas, 205  
Jd. Novo Horizonte - CEP 87060

Maringá, Pr

Marco Antonio Martini



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

000005

## TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 524/2019

Anexo n.º 337

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1 OBJETO

1.1 Serviços de Hidroginástica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres. Este serviço promove o estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico.

*“As aulas têm o objetivo de estimular o ganho de força, flexibilidade e redução do peso corporal, auxiliando no tratamento, revertendo ou minimizando os efeitos de doenças ortopédicas”*

### 2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Hidroginástica é uma atividade física realizada dentro da água (piscina aquecida) favorecendo a sensação de leveza, eliminando o stress e o cansaço por meio da massagem na musculatura. A atividade melhora o sistema cardiorespiratório, fortalecimento da massa muscular, diminuição do percentual de gordura e stress, eliminação de lesões são alguns dos benefícios desta prática melhora ainda diversos males como, constipação, depressão, estresse, insônia, osteoporose, pressão alta e senilidade.

2.2 O público-alvo são os pacientes que possuem alguma patologia ortopédica na coluna vertebral, joelho ou quadril e, também pacientes com fibromialgia



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

são beneficiados com a hidroginástica. "Passaremos a ofertar aulas de hidroginástica como forma de prevenção e promoção de saúde".

2.3 Conforme Lei 8080/90 Art.3º, a Secretaria de Saúde contemplará essa modalidade dentro do sistema, inserindo as aulas de hidroginástica junto a avaliação da Assistência Social da Saúde e Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município, ou seja, é necessário que o paciente se enquadrem nos critérios estabelecidos.

2.4 As aulas serão realizadas na Academia Corpo e Ação, pois é a única academia que tem piscina aquecida dentro do município. Os pacientes serão avaliados e acompanhados por professores de Educação Física. As aulas terão duração de 45 minutos e cada paciente terá direito a 1 (uma) aula por semana. A Secretaria de Saúde fez um levantamento junto a Secretaria de Assistência Social e as demandas dos anos anteriores são de 8 a 11 pacientes/mês, portanto, serão contemplados 20 pacientes/mês, os mesmos terão direito as aulas num período de 3 meses, após isso, o paciente terá que ter nova avaliação com prescrição médica. O paciente que tiver 2 (duas) faltas no período desses 3 meses será desligado das aulas de hidroginástica.

### 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 524/2019**.

#### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                      | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|------------|---------|------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | 240        | SERV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE HIDROGINÁSTICA | 60,00                 | 14.400,00          |

### 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE**.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

## 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA NA SEDE DA ACADEMIA CORPO E AÇÃO DE MARIALVA**, pois é a única academia que tem piscina aquecida dentro do município e a outra academia existente com piscina é do Clube dos 30 que é sem fins lucrativos, porém somente associados podem ter acesso ao Clube. Os pacientes serão avaliados e acompanhados por professores de Educação Física. As aulas terão duração de 45 minutos e cada paciente terá direito a 1 (uma) aula por semana, serão contemplados 20 pacientes/mês, os mesmos terão direito as aulas num período de 3 meses, após isso o paciente terá que ter nova avaliação com prescrição médica. O paciente que tiver 2 (duas) faltas no período desse 3 meses será desligado das aulas de hidroginástica. Os serviços deverão ser executados com os profissionais e equipamentos da contratada, inclusive com todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1 São obrigações da Contratante:**

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

070309

emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

## 8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

## 9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

## 10 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

## 11 FISCAIS DE CONTRATO

### 11.1 TITULARES

| Nome Completo           | Cargo                | Matrícula | CPF            |
|-------------------------|----------------------|-----------|----------------|
| Marcelo Aparecido Romão | Gerente de Auditoria | 525       | 026.003.129-19 |





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

## 11.2 SUPLENTES

| Nome Completo               | Cargo                            | Matrícula | CPF            |
|-----------------------------|----------------------------------|-----------|----------------|
| Haline de Oliveira Ferreira | Gerente de Avaliação e Auditoria | 1204      | 006.287.829-85 |

## 12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e quatrocentos reais)**, conforme valores obtidos por meio **PREÇO MÍNIMO** da cesta de preços constantes na tabela a seguir, além das cotações originais anexas ao processo físico:

| CESTA DE PREÇOS OBTIDOS     |                                   |                                      |                          |                                        |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|
| ORIGEM DO PREÇO (ORÇAMENTO) |                                   |                                      |                          |                                        |
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                         | COTAÇÃO DIRETA                       |                          |                                        |
|                             |                                   | Academia<br>Corpo e Ação<br>Marialva | Aqua Hidro<br>Mandaguari | Vemar Educação<br>Aquática-<br>Maringá |
| 1                           | Aula de Hidroginástica /mês/Aluno | R\$ 60,00/mês/Aluno                  | R\$ 90,00/mês/Aluno      | R\$ 80,00/mês/Aluno                    |

Obs.: Por ser a única academia dentro do município não há necessidade de fazer a MÉDIA UNITÁRIA OBTIDA

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

| Nome Completo           | Cargo                | Matrícula | CPF            |
|-------------------------|----------------------|-----------|----------------|
| Marcelo Aparecido Romão | Gerente de Auditoria | 525       | 026.003.129-19 |

## 13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Além dos documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**





financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica, serão exigidos para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** os documentos relacionados a seguir:

13.1.1 O estabelecimento deverá apresentar Licença Sanitária.

13.1.2 CREF do responsável técnico de Educação Física.

13.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

#### 14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.





14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.





### 16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

**Fone: (44) 3232-1151**

**Responsável: Marcelo A. Romão**

**E-mail: [dacasus\\_marialva@hotmail.com](mailto:dacasus_marialva@hotmail.com)**

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

**Fone: (44) 3232-8372**

**Responsável: Marcos Dias dos Santos**

**Fone: (44) 3232-8386**

**Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno**

**E-mail: [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)**

### 17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br);*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br);
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br);
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2019.

Marcelo A. Romão  
Gerente de Auditoria  
Marialva - PR

**MARCELO APARECIDO ROMÃO**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

José Orlando Benedetti Villa  
Secretário Municipal de Saúde  
Marialva-PR

**JOSÉ ORLANDO BENEDETTI VILLA**  
Secretário Municipal de Saúde

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Karina Bortolon Pires de Lima

Analizado pela Diretora Jurídica do Município

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto  
Diretor de Licitação





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Ofício nº. 565/2019  
GAB

Marialva-Pr. 02 de outubro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 04 de setembro de 2019.

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais; (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

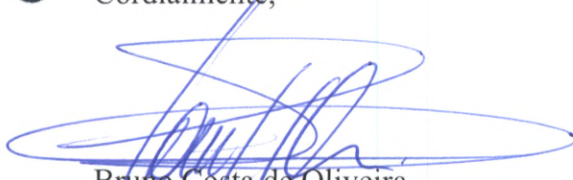
Ofício nº. 172/2019  
DC/bsm

Marialva-Pr, 02 de outubro de 2019.

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº. 565/2019, expedido por Vossa Senhoria em 02/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 04/09/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000820523390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 0700210302000820583390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 0700210302000821763390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Cordialmente,

  
Bruno Costa de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

Parecer n°. 433/2019

Marialva, 03 de outubro de 2019.

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à realização de serviços de Hidroginástica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n° 0700210302000820523390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 0700210302000820583390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 0700210302000821763390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 04/09/2019, o preço da aquisição importa em R R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela existência de hipótese legal para a inexigibilidade da licitação, tendo em vista atestar o Solicitante da Despesa, que a Academia Corpo e Ação, pois é a única academia que tem piscina aquecida dentro do município, no entanto, em se verificando não haver a alegada exclusividade, poderá ser adotada a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei n°. 10.520/02 e Dec. n°. 5.450/2002, o que recomenda-se diante do vulto da contratação exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n°. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer

Katina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

Ofício nº 182/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 195/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 38/2019, cujo objeto refere-se a realização de serviços de Hidroginastica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

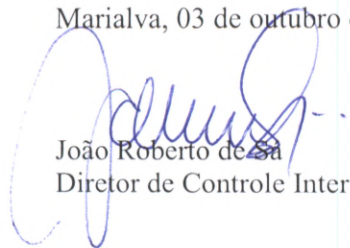
Dessa forma, consoante o disposto no art. 25, caput da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria, conforme documentos carreados aos autos e justificativa da Secretaria.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 433/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de inexigibilidade de licitação com a celebração da realização de serviços de Hidroginastica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 03 de outubro de 2019.

  
João Roberto de Sa  
Diretor de Controle Interno

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0021

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.798.953/0001-09**Razão Social:** DENA E CEMENSATI LTDA**Endereço:** RUA WASHINGTON LUIZ 933 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2019 a 15/10/2019**Certificação Número:** 2019091601221370352036

Informação obtida em 03/10/2019 11:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**10.798.953/0001-09**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**28/04/2009**

NOME EMPRESARIAL  
**DENA & CEMENSATI LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R WASHINGTON LUIZ**

NÚMERO  
**933**

COMPLEMENTO

CEP  
**86.990-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**MARIALVA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(44) 3015-3708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **11:29:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DENA & CEMENSATI LTDA**  
**CNPJ: 10.798.953/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:10:11 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **1B38.4A17.40DA.0B04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DENA & CEMENSATI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.798.953/0001-09

Certidão nº: 182124618/2019

Expedição: 02/09/2019, às 11:29:11

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENA & CEMENSATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.798.953/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## REGISTRO DE EMPREGADO

## CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor.....  
 Cabelo.....  
 Olhos.....  
 Altura.....  
 Peso.....  
 Sinais.....



## VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Denix Regina Dell Pizol de Poli, portador da C.T.P.S. n° 38133 Série 00038-PR; C.T.P.S. (Rural) n° ..... Série .....  
 C.P.F. / CIC n° 836.911.549-32; Título de Eleitor n° ..... da ..... zona;  
 Cédula de Identidade R.G. n° ..... foi admitido em 01 de junho de 2009 para exercer a  
 função de professor de natação, com o salário de R\$ 465,00  
 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)  
 por meio no seguinte horário de trabalho: das ..... às ..... horas, com ..... horas de  
 intervalo para repouso e alimentação.

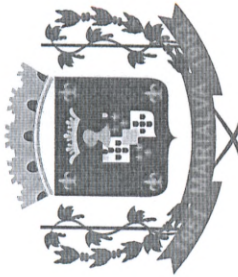
## SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

|                                                                                    |                                   |                                         |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| É optante?<br>Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> | Data da opção<br><u>01.1.2009</u> | Data da retratação<br>...../...../..... | Banco depositário<br><u>C.E.F.</u> |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|

| Nacionalidade <u>Brasileiro</u>            | QUANDO ESTRANGEIRO                | PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)  |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Filho de <u>Paulo Dorcy Dell Pizol</u>     | Carteira modelo 19 n° .....       | Cadastrado em ...../...../.....      |
| e de <u>Jurane Sebastiana Dell Pizol</u>   | N° Registro Geral .....           | Sob n° <u>124.03230.77-6</u>         |
| nascido em <u>Compo Mourão</u>             | Casado(a) c/ brasileira(o)? ..... | dep. no Banco <u>C.E.F.</u>          |
| a <u>15</u> de <u>julho</u> de <u>1973</u> | Nome do cônjuge .....             | endereço <u>MARIPOSA - PR</u>        |
| Estado civil <u>casado</u>                 | Tem filhos brasileiros? .....     | Códigos { Banco <u>104</u>           |
| Nome do cônjuge .....                      | Quantos? .....                    | Agência <u>12671</u>                 |
| Grau de instrução .....                    | Data da chegada ao Brasil: .....  | endereço da agência <u>(Central)</u> |
| Residência .....                           | de ..... de .....                 | Obs.: .....                          |
| Cart. Nac. Habilitação n° .....            | Naturalizado .....                |                                      |
| Cert. Militar n° ..... { Série .....       | Decreto n° .....                  |                                      |
| ..... { Categ. ....                        |                                   |                                      |

Beneficiários: .....

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINALEM: 03/10/19PattaraMariposa - PR01 de junhode 2009



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

## LICENÇA SANITÁRIA

Nº:

2392/19

RS:

15ª

Razão Social:

DENA & CEMENSATI LTDA

Nome Fantasia:

ACADEMIA CORPO E AÇÃO

CNPJ/CPF:

10.798.953/0001-09

Endereço:

RUA WASHINGTON LUIZ Nº 993

Bairro:

CENTRO

Município:

MARIALVA - PR

Ramo de Atividade:

ATIVIDADES DE ACONDICIONAMENTO FÍSICO.

Responsável Legal:

PAULO V. CEMENSATI CPF: 571.078.159-20

Data de Emissão:

24/09/2019

Vencimento:

24/09/2022

Processo N°:

José Orlando Benedito  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 5.637/17  
Diretor de Saúde

Jacob Alves de Souza  
Gerente de Vigilância Sanitária

Chefe da Vigilância Sanitária



000026

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL<sub>9</sub>  
Conselho Regional de Educação Física - CREF -

CONFED

FOTO 3,4

POLEGAR DIREITO

NOME  
DENISE REGINA DALL'PIZZOL

REGISTRO  
006715-G/PR

Esta Cédula tem a validade, como documento de identificação, nos termos da Lei 9.696 de 07/09/98.

CATEGORIA  
LICENCIADO/BACHAREL

EXPERIÊNCIA  
12/01/2016

VALIDADE  
12/01/2021

VIA  
1

NASCIMENTO  
15/07/1973

FILIAÇÃO  
PAULO DARCY DALL'PIZZOL  
IVONE SEBASTIANA DALL'PIZZOL

IDENTIDADE  
4.681.843-1

ESP. CREF  
SSP - PR

EXPERIÊNCIA  
16/07/1986

CPF  
836.911.549-72

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF  
CAMPO MOURAO - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI 9.696 DE 01/09/98

000027

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 03/10/19  
Dattau



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da Empresa DENA & CEMENSATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.798.953/0001-09, com sede na Rua Washington Luiz n.º 933, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, para realização de serviços de Hidroginastica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres, pelo prazo de 12 (doze) meses no valor total de R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de outubro de 2019.



Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 294/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 38/2019

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ nº 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : DENA & CEMENSATI LTDA (CNPJ nº 10.798.953/0001-09)

OBJETO : Contratação de Serviços de Hidroginástica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres.

REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses

DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 03/10/2019

VICTOR CELSO MARTINI  
PREFEITO MUNICIPAL



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

CONTRATO Nº 294/2019- P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa **DENA & CEMSATI LTDA**.

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que fazem de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DENA & CEMSATI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.798.953/0001-09, com sede na Rua Washington Luiz nº 933, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** representada pela Senhora Edilene Dena, brasileira, casada, profissional na área de Educação Física, CREF nº 000574-PJ/PR, portadora do CPF sob nº 575.608.039-20 e RG nº 911.420, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 38/2019, com as normas de direito e da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a contratação de Serviços de Hidroginástica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                      | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|------------|---------|------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | 240        | SERV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE HIDROGINÁSTICA | 60,00                 | 14.400,00          |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

Para a prestação de serviços do objeto deste instrumento, os pacientes serão avaliados e acompanhados por professores de Educação Física. As aulas terão duração de 45 minutos e cada paciente terá direito a 1 (uma) aula por semana. A Secretaria de Saúde fez um levantamento junto a Secretaria de Assistência Social e as demandas dos anos anteriores são de 8 a 11 pacientes/mês, portanto, serão contemplados 20 pacientes/mês, os mesmos terão direito as aulas num período de 3 meses, após isso, o paciente terá que ter nova avaliação com prescrição médica. O paciente que tiver 2 (duas) faltas no período desses 3 meses será desligado das aulas de hidroginástica.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo entendimento, mediante Termo de Aditamento com interesse do Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Contrato importa em R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$-60,00 (sessenta reais) por aluno ao mês, em moeda corrente nacional.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão a expensas dos recursos orçamentários do município de Marialva, conforme dotação orçamentária nº 0700210302000820523390390000 - 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 0700210302000820583390390000 - 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 0700210302000821763390390000 - 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

5.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

5.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

5.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

5.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSÁVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

8.2 Advertência.

8.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

8.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

*Edif*



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

8.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

8.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

8.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

8.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

8.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

8.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

9.1 A Prefeitura Municipal de Marialva poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Contrato, em razão de conveniência administrativa, inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, superveniência de lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato implicará na sua rescisão em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais e as sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas às formalidades legais e perdurará por um prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11.2 A Contratada não poderá sub-empregar o objeto deste contrato, sem a prévia concordância do Município.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

11.3 Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei n 8.666/93 atualizada pela lei n 8.883/94.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

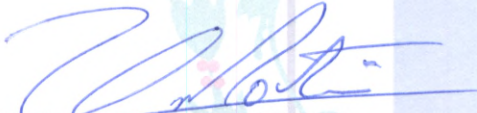
12.1 Ao presente Contrato aplicam-se os princípios legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões decorrentes deste Termo Contratual é da Comarca de Marialva - Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

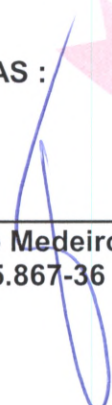
E por assim terem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

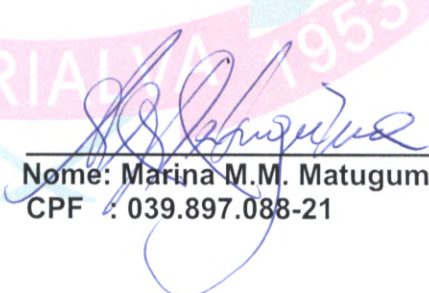
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 03 de outubro de 2019.

  
VICTOR CELSO MARTINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
DENA & CEMENSATI LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

  
Nome: Thiago Medeiros Pinto  
CPF : 123.305.867-36

  
Nome: Marina M.M. Matuguma  
CPF : 039.897.088-21



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

## EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 294/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 38/2019

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ nº 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : DENA & CEMENSATI LTDA (CNPJ nº 10.798.953/0001-09)

OBJETO : Contratação de Serviços de Hidroginástica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres.

REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses

DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 03/10/2019

VICTOR CELSO MARTINI  
PREFEITO MUNICIPAL





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

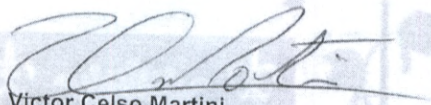
## Estado do Paraná

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da Empresa DENA & CEMENSATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.798.953/0001-09, com sede na Rua Washington Luiz n.º 933, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, para realização de serviços de Hidroginástica para realizar tratamento em pessoas portadoras de patologias que necessitam de atividades físicas através de aulas aquáticas que não exigem impactos bruscos como exercícios terrestres, pelo prazo de 12 (doze) meses no valor total de R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de outubro de 2019.



Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45